



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº966 GAB/PMLJ - DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Projeto de Lei nº002/2024-PMLJ
Autor: PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato administrativo por tempo determinado por excepcional interesse público.

Excelentíssimo Senhor **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, Prefeito de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderá ser efetuada contratação de pessoal, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses.

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal através de contrato administrativo por tempo determinado, para atender a manutenção dos serviços técnicos, atividades auxiliares administrativas e demais funções da prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, por excepcional interesse público, conforme especificações contidas em seu anexo.

Art.3º- Justificam-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação de serviços pela presente lei, as seguintes situações:

I - Necessidades decorrentes para estrutura organizacional com ampliação e criação de órgãos, unidades e subunidades administrativas e/ou operacionais.

II- Decorrentes de execução de programas dos Governos Federal e Estadual e celebração de convênios, ajustes e acordos, com entes públicos e civis de interesse público, que necessitam contratação de pessoal para sua execução;

III- Decorrentes de frentes de serviços criadas para resolver problemas emergenciais, sociais.

IV- Decorrentes de contratações necessárias para a execução de obras e serviços de engenharia pela administração direta;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

V- Decorrentes de necessidades deixadas por servidor efetivo afastado temporariamente do cargo por qualquer dos motivos definidos em Lei Municipal (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

VI- Decorrentes da necessidade de serviços contínuos como limpeza urbana, saúde e infraestrutura e abastecimento de água.

VII- Em caso de abertura de programas dos Ministérios da Saúde ou Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para atender demandas do Governo Federal, a contratação de pessoal para a finalidade a qual se destinar o programa estará autorizada por esta Lei, ficando a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, responsável por prestar contas de impacto financeiro e plano de trabalho ao Legislativo Municipal.

Art.4º - É vedado o desvio de função da pessoa contratada na forma desta lei, sob pena de nulidade de contratação e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art.5º- As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo e a remuneração do pessoal contratado por prazo determinado para atender as necessidades administração do Poder Executivo municipal, obedecerão às dotações constantes no quadro detalhamento das despesas da Lei Orçamentária do ano vigente.

Art.6º - As contratações de que trata esta Lei só poderão ser efetivadas após autorização expressa, em procedimento administrativo específico, o qual conterà a justificativa acerca da ocorrência das situações que as autorizam.

Art.7º- Todas as demais disposições contidas concernentes as contratações mencionadas na lei permanecerão inalteradas.

Art.8º- O contrato firmado nos termos desta Lei será extinto; nos seguintes casos:

- I. Pelo término do prazo do contrato;
- II. Por iniciativa do contratado;
- III. Em caso de redução de receita oriunda do Fundo de Participação dos Municípios ou arrecadação que impacte o orçamento estimado para o ano e o quadro de detalhamento de despesas impossibilitando a manutenção da folha de pagamento;
- IV. Ausência de financeiro no município de Laranjal do Jari;
- V. Caso de força maior, devidamente comprovada pelo município;
- VI. Pela ausência de assiduidade ou outro motivo que venha vilipendiar a imagem da prefeitura de Laranjal do Jari.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

Art.9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro do ano em curso.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari-AP, em 26 de janeiro de 2024.



MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito de Laranjal do Jari-AP.

LEI Nº 966/2024 - GAB/PMILJ, 26 DE JANEIRO DE 2024
ANEXO I - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS RELAÇÃO ANALÍTICA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CARGO	SEMAP	SEMAS	SEMUSA	SCM	SEMUF	MAPA	GABINETE ASCOM/PROJUR COMDEC	SETRAVS	SEINF	SEMUTUR	SEMIC	SBL	Quant	Salário	Chave Manual	Fonte Recurso
AGENTE ADMINISTRATIVO	12	10	19										73	R\$ 1.412,00	R\$ 103.076,00	ICMS/RP/FUS
AGENTE DE INUNTAÇÃO			05										05	R\$ 1.412,00	R\$ 7.080,00	FUS
AGENTE PATRIOMIAL				74									74	R\$ 1.536,54	R\$ 113.711,36	ICMS/RP/FUS
ANALISTA AMBIENTAL													02	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00	RP/ICMS
ARQUITETO E URBANISTA													01	R\$ 4.865,40	R\$ 4.865,40	RP/ICMS
ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO		01											02	R\$ 1.825,21	R\$ 3.650,42	RP/ICMS
ASSISTENTE SOCIAL		03											04	R\$ 2.653,70	R\$ 10.614,80	RP/ICMS
CADISTA													02	R\$ 2.232,00	R\$ 4.464,00	RP/ICMS
CADASTRO SOCIAL													04	R\$ 1.412,00	R\$ 5.648,00	RP/ICMS
CARPINTEIRO													03	R\$ 2.117,00	R\$ 6.351,00	RP/ICMS
COPEL/MECANICA													04	R\$ 1.412,00	R\$ 5.648,00	RP/ICMS
COPEL/MECANICA													04	R\$ 1.696,80	R\$ 6.787,20	RP/ICMS
COORDENADOR DE ESPORTE								01					20	R\$ 1.412,00	R\$ 28.240,00	RP/ICMS
COORDENADOR DE LOGÍSTICA													01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	FUS
COORDENADOR DE MAC													01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	FUS
CUIDADOR SOCIAL													04	R\$ 1.412,00	R\$ 5.648,00	RP/ICMS
DESENHISTA CIVIL													01	R\$ 3.091,50	R\$ 3.091,50	RP/ICMS
EDUCADOR SOCIAL/AMBIENTAL													05	R\$ 1.808,00	R\$ 8.040,00	RP/ICMS
ELETRICISTA													03	R\$ 2.515,90	R\$ 7.547,40	RP/ICMS
ENCAMADOR													01	R\$ 4.865,40	R\$ 4.865,40	RP/ICMS
ENGENHEIRO AMBIENTAL													06	R\$ 4.865,40	R\$ 29.192,40	RP/ICMS
ENGENHEIRO DE CIVIL													00	R\$ 4.865,40	R\$ -	RP/ICMS
ENGENHEIRO DE ELETRICA													01	R\$ 3.243,61	R\$ 3.243,61	RP/ICMS
ENGENHEIRO DE PESCA													03	R\$ 4.865,40	R\$ 14.596,20	RP/ICMS
ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO		01											03	R\$ 4.865,40	R\$ 14.596,20	RP/ICMS
ENTREVISTADOR SOCIAL													04	R\$ 1.412,00	R\$ 5.648,00	RP/ICMS
FISCAL OBRAS/AMBIENTAL/TRIBUTOS		04											12	R\$ 1.696,80	R\$ 20.361,60	RP/ICMS
INSTRUTOR DE DANÇA													01	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	RP/ICMS
INSTRUTOR DE MÚSICA - I													06	R\$ 1.587,00	R\$ 9.522,00	RP/ICMS
JARDINEIRO													03	R\$ 1.696,80	R\$ 5.090,40	RP/ICMS
MECANICO DE MÁQUINA PESADA													01	R\$ 2.281,00	R\$ 2.281,00	RP/ICMS
MICROSCOPISTA													03	R\$ 1.412,00	R\$ 4.236,00	RP/ICMS
MOTORISTA AQUAVIARIO													06	R\$ 1.454,13	R\$ 8.724,78	ICMS/RP/FUS
MOTORISTA CNH - D		02											14	R\$ 2.336,00	R\$ 32.704,00	RP/ICMS
MOTORISTA CNH - E													01	R\$ 2.336,00	R\$ 2.336,00	RP/ICMS
MOTORISTA RODOVIARIO		08											22	R\$ 1.423,11	R\$ 31.308,42	ICMS/RP/FUS
OPERADOR DE MOTOR ROÇADEIRA													02	R\$ 1.412,00	R\$ 2.824,00	RP/ICMS
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA													09	R\$ 2.241,00	R\$ 20.169,00	RP/ICMS
OPERADOR DE TRATAMENTO DE AGUA													01	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	RP/ICMS
ORIENTADOR SOCIAL													03	R\$ 1.412,00	R\$ 4.236,00	RP/ICMS
PEDEREIRO													02	R\$ 2.117,00	R\$ 4.234,00	RP/ICMS
PIANTOR CIVIL													02	R\$ 1.793,65	R\$ 3.587,30	RP/ICMS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA													03	R\$ 1.575,60	R\$ 4.726,80	RP/ICMS
PSICOLOGO													02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	RP/ICMS
RECEPCIONISTA													02	R\$ 2.653,60	R\$ 5.307,20	RP/ICMS
SECRETARIO EXECUTIVO		07											02	R\$ 1.412,00	R\$ 2.824,00	RP/ICMS
SERVIÇOS GERAIS													116	R\$ 1.412,00	R\$ 163.792,00	ICMS/RP/FUS
TÉCNICO AGRÍCOLA													02	R\$ 2.090,00	R\$ 4.180,00	RP/ICMS
TÉCNICO ADMINISTRATIVO													02	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	RP/ICMS
TÉCNICO AMBIENTAL													04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	RP/ICMS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM													04	R\$ 1.412,00	R\$ 5.648,00	FUS/RP/212
TÉCNICO FLORESTAL													01	R\$ 2.090,00	R\$ 6.660,00	RP/ICMS
TÉCNICO DE INFORMÁTICA													04	R\$ 1.665,00	R\$ 6.660,00	RP/ICMS
TÉCNICO EM SEG. DO TRABALHO		02											01	R\$ 2.740,98	R\$ 2.740,98	RP/ICMS
TOPOGRAFIA													01	R\$ 4.865,40	R\$ 4.865,40	RP/ICMS
VETERINARIO													01	R\$ 3.243,61	R\$ 3.243,61	RP/ICMS
WEB DESIGNER													01	R\$ 2.604,00	R\$ 2.604,00	RP/ICMS
QUANTITIVO	23	64	92	75	08	12	50	22	44	82	18	27	517	R\$ 136.720,26	R\$ 875.763,50	*
TOTAL R\$	44.646,26	111.005,07	132.862,09	115.123,26	13.732,00	23.914,22	81.279,02	47.114,26	106.495,45	132.809,13	27.629,91	42.323,11	R\$ 873.109,90	VALOR GERAL	*	
TOTAL 21%	9.419,14	21.211,06	27.886,64	24.175,91	2.863,72	5.023,99	17.068,59	9.893,99	22.154,04	28.938,66	5.802,28	8.887,55	R\$ 183.933,08		*	
SUB TOTAL MENSAL	54.266,42	132.216,13	160.748,73	139.299,17	16.615,72	28.938,21	98.347,61	57.008,25	127.649,49	161.747,79	33.432,19	51.210,66	R\$ 1.056.432,98		*	
TOTAL ANUAL	652.844,19	1.222.161,35	1.487.386,28	1.392.892,66	186.187,20	289.282,06	893.476,14	570.082,55	1.276.494,95	1.887.417,87	334.321,91	512.109,63	R\$ 10.864.829,79	R\$ 10.864.829,79	*	